



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 003/2021

O Clube Paineiras do Morumbi publica **a alteração das condições de participação no procedimento licitatório e as datas de prática de atos licitatórios**, previstos no Edital de Concorrência nº 003/2021, para locação não-residencial de área parcial de propriedade e localizada nas dependências do Clube Paineiras do Morumbi e a concessão do direito de exploração de um ponto de venda de produtos relacionados a açaí, similares e bebidas não alcóolicas.

Será permitida a participação de franquias, conforme alterações na redação do Edital de Concorrência nº 003/2021:

a) O “Item 2” passa a vigorar com a seguinte redação:

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

*2.1 - Poderão participar desta Licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, as Pessoas Jurídicas, exclusivamente na forma de sociedade ou empresas individuais de responsabilidade limitada, devidamente constituídas na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto no item 2.3.4.*

*2.2 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:*

*a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 2 (dois) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório, ressalvado o disposto no item 4.2.2 deste Edital, em que a comprovação do exercício da atividade se dará pela franqueadora;*

*b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;*

*c) Pessoas jurídicas sob regime de recuperação ou falência judicial ou extrajudicial;*

*d) Objeto social, código de atividade econômica e cadastro na Vigilância Sanitária incompatível com o ramo de atividade a ser exercido;*

*e) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube, bem como parentes até o terceiro grau inclusive, e afins. Entende-se por parentes afins, por exemplo: sogro(a); esposo(a), cunhado(a), etc.;*

*f) O franqueador não poderá participar como licitante individual e em conjunto com franqueado e não poderá ocorrer a participação de 02 (dois) franqueados da mesma franquia.*



2.3 - *Será aceita a participação de franquias na presente licitação, da seguinte forma:*

2.3.1 - *O franqueador e o franqueado deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive a apresentação, por ambos, dos documentos de Habilitação.*

2.3.2 – *O franqueador será responsável solidário do franqueado no que se refere à qualidade dos produtos e serviços oferecidos perante o Clube e quaisquer terceiros, mediante anuência no contrato a ser firmado, isentando o Clube de quaisquer responsabilidades. O franqueador não será responsabilizado pelas dívidas locatícias do franqueado para com o Clube e não lhe será permitido o direito de substituir o franqueado na hipótese de rescisão do contrato de franquia ou de locação, objeto deste procedimento licitatório.*

2.3.3 – *Em qualquer hipótese, é obrigatório que o contrato ou pré-contrato de franquia já esteja firmado entre o franqueador e o franqueado.*

2.3.4 - *Será permitida a participação de franquias em conjunto com pessoas físicas interessadas em constituir empresa franqueada com instalação nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, na forma prevista no item 4.2.2. deste Edital.*

2.4 - *O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação.*

b) O “Item 4” passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **4. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1**

4.1. *A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos digitalizados, salvos em formato “PDF”.*

4.1.1. *Os documentos devem ser nominados (salvos) de acordo com as especificações previstas neste Edital.*

4.1.2. *O protocolo se dará mediante a referência em Ata da reunião da quantidade de arquivos entregues.*

4.1.3. *Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação e documentos complementares será assinado digitalmente por membro do Departamento Jurídico do Clube Paineiras do Morumby.*

#### **4.2. Documentação Obrigatória de Habilitação – Qualificação Jurídica:**



- a) *Cadastro contendo: Razão Social; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).*
- b) *Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.*
- c) *Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;*
- d) *Ato construtivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- e) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica, compatível com o objeto da Concorrência;*
- f) *Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;*
- f.1) *Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;*
- f.2) *Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;*
- f.3) *Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;*



f.3.1) A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa a todos os tributos sob responsabilidade municipal. O licitante deverá apresentar a comprovação de tributos mobiliários e imobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação / apresentação de certidão.

f.3.2) Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação ou declaração firmada pelo Empresário Individual ou pelo Sócio Administrador ou Titular, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

i) Apresentação da Ficha Cadastral Simplificada emitida pela no sítio da Junta Comercial, onde mostrará o enquadramento da proponente.

j) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

j.1) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido e apresentante.

j.2) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

j.3) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

j.4) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.

j.5) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.



*j.6) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões de mérito.*

*j.7) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea “j” supra. As certidões estão descritas no item 7.1 deste Edital.*

*k) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:*

*k.1) Atendimento aos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.*

*k.2) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;*

*k.3) Total e irretroatável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;*

*k.4) Reconhecer a viabilidade e declarar sua capacidade de cumprir as exigências e condições propostas, comprometendo-se a disponibilizar pessoal e todos os recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;*

*k.5) Aceitação e submissão, a qualquer tempo, a eventuais exclusividades de comercialização de produtos / marcas nas dependências do Clube Paineiras do Morumbi que existam ou venham a existir.*

*k.5.1) As informações sobre as exclusividades de comercialização de produtos / marcas poderão ser obtidas conforme item 8.8 deste Edital.*

*4.2.1 – Na hipótese de participação de franquias, o franqueador e o franqueado deverão entregar suas respectivas documentações em atendimento ao disposto nas alíneas do item 4.2 supra e os seguintes documentos, firmados por ambos:*

*a) Declaração informando expressamente o franqueado, bem como se houve a formalização do contrato ou pré-contrato de franquia, apresentando cópia, caso não exista cláusula de confidencialidade, o que deverá ser informado. Se houver cláusula de confidencialidade, deverá ser informado, ao menos, as partes do contrato, prazo de vigência e data de assinatura.*

*b) Declaração de conhecimento, concordância e cumprimento do item 2.3 e subitens sem quaisquer ressalvas.*

*c) Declaração de que será responsabilidade do franqueador, durante a vigência do contrato a ser firmado com o Clube, dar total apoio e “know how” e experiência ao franqueado no exercício das atividades.*



4.2.2 - *Será permitida a participação de franquias em conjunto com pessoas físicas interessadas em constituir empresa franqueada com instalação nas dependências do Clube Paineiras do Morumbi, desde que cumpridos os seguintes requisitos:*

- a) *Que a situação seja formalmente esclarecida e explicada por documento a ser entregue juntamente com a documentação de Habilitação, devidamente assinada pela franqueadora e as pessoas físicas;*
- b) *As pessoas físicas tenham relação formalizada com a franqueadora (item 2.3.3 do Edital), a ser comprovado na forma do item 4.2.1, alínea “a”;*
- c) *Garantia de que somente as pessoas físicas indicadas serão sócias da franqueada a ser constituída, por intermédio de declaração firmada pela franqueadora e as pessoas físicas indicadas, a ser entregue juntamente com a documentação de Habilitação – Qualificação Jurídica;*
- d) *As pessoas físicas apresentem os documentos de Habilitação – Qualificação Jurídica – descritos nos itens 4.2 (da alínea “f” até a alínea “k.5”) e 4.2.1 e apresentem cópia de documento de identificação (com números de RG e CPF/MF) e comprovante de residência;*
- e) *As pessoas físicas assinem, juntamente com a franqueadora, os documentos de Habilitação – Qualificação Técnica (item 4.3).*

### **4.3. Documentação Obrigatória de Habilitação – Qualificação Técnica:**

- a) *Comprovante de inscrição no CMVS (Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária), com código de atividade compatível com a atividade comercial a ser executada.*
- b) *Declaração de capacidade técnica que apresente, no mínimo, as seguintes informações: indicação explícita do local, natureza, volume de atendimentos, quantidades, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea “a” do item 2.2 deste Edital.*
- c) *Original do “Atestado de Realização de Visita Técnica”, fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 03). A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local, é obrigatória e deverá ocorrer até o dia 20 de julho de 2021, por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-1742 / 989516982 – com Tatiana - Departamento de Planejamento.*



d) *Declaração, devidamente assinada por profissional habilitado (nutricionista) ou pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento e se compromete a respeitar as normas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais normas que regem a matéria e em atendimento ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS –, bem como a execução e implantação imediata do Manual de Boas Práticas e POPs (Procedimento Operacional Padronizado) e CNAE de acordo com a atividade descrita.*

e) *Declaração de aceitação e concordância com a prática de comercialização de produtos de primeira linha, todos devidamente registrados nos órgãos sanitários e fiscais, isentando, desde já, o Clube Paineiras do Morumby de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, comprometendo-se em indenizar o Clube Paineiras do Morumby por quaisquer ônus ou despesas, inclusive multas ou indenizações ou honorários advocatícios e sucumbências, pelo exercício da atividade comercial do licitante e sobre os produtos comercializados.*

f) *Anexos 04 e 05 devidamente preenchidos e assinados.*

4.3.1 – *No caso de franquias, as declarações previstas nas alíneas do item 4.3 deverão ser assinadas pelo franqueador e o franqueado, bem como os Anexos 04 e 05.*

4.4 – *Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto neste Edital.*

4.5 - *Não serão aceitos documentos rasurados, danificados e que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções, por tradutor juramentado.*

4.6 – *A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.*

c) A alínea “c” do “Item 5.1.” passa a vigorar com a seguinte redação:

*c) Com a razão social e CNPJ/MF do proponente, inclusive do franqueador e do franqueado se for o caso, números de telefone e endereços de e-mail e de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.*



d) A alínea “l” do “Item 5.3.” passa a ser acrescida da alínea “l.2”, com a seguinte redação:

*l.2) Na hipótese de franquias, o licitante deverá declarar, inserindo a declaração na Proposta Comercial, a ocorrência da obrigação contratual de cumprir a tabela de preços estipulada pelo franqueador.*

e) A alínea “r” do “Item 5.3.” passa a ser acrescida da alínea “r.1”, com a seguinte redação:

*r.1) No caso de franquias, a condição descrita na alínea “r” supra será obrigatória somente para os representantes legais do franqueado que firmar contrato com o Clube.*

Diante do exposto, ficam estabelecidas as seguintes datas de prática de atos licitatórios:

**AVISO SOBRE NECESSIDADE DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – Item 3.5:**

**Até o dia 28 de julho de 2021.**

**VISITA TÉCNICA – Item 4.3., alínea “c”:**

**Até o dia 20 de julho de 2021, mediante agendamento na forma originalmente estabelecida.**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – Item 8.8.:**

**Até as 17h do dia 21 de julho de 2021.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(ENVELOPE Nº 01):**

- Prazo para entrega do Envelope nº 01 ou envio do e-mail de transferência eletrônica de arquivos: até as 17h do dia 22 de julho de 2021.
- Reunião Virtual de abertura e assinatura: 23 de julho de 2021, às 15h.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**(ENVELOPE Nº 01 – Documentos Complementares):**

- Prazo para entrega do Envelope nº 01 (Documentos Complementares) ou envio do e-mail de transferência eletrônica de arquivos de documentos complementares: até as 17h do dia 06 de agosto de 2021.
- Reunião Virtual de abertura e assinatura: 09 de agosto de 2021, às 15h.

**DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(ENVELOPE Nº 02):**

- Prazo para entrega do Envelope nº 02 ou envio do e-mail de transferência eletrônica de arquivos: até as 17h do dia 06 de agosto de 2021.
- Reunião Virtual de abertura e assinatura dos Envelopes dos licitantes habilitados: 13 de agosto de 2021, às 15h.

São Paulo, 05 de julho de 2021.

**Sergio Nabhan**  
Presidente

**Sebastião Luiz da Silva Filho**  
Tesoureiro

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C58F-50B8-714D-CC85> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: C58F-50B8-714D-CC85**



### Hash do Documento

BFC62098DC176BE9FB8DC613D5DAF26C7F885F7E6A843F8147DAFB000D928CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2021 é(são) :

- Sergio Nabhan (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY)  
- 022.965.838-57 em 05/07/2021 18:49 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

- Sebastiao Luiz Da Silva Filho (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 472.097.638-72 em 05/07/2021 16:23 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

